



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

PARECER

REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

OBJETO: APRECIÇÃO DE VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO Nº 009/2018 DO PROJETO DE LEI Nº 015/2018.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO: Trata-se de Veto Integral ao Autógrafo nº. 009/2018, Projeto de Lei nº. 015/2018 de autoria do Poder Executivo Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, que “Dispõe sobre reabertura de prazo para os servidores celetistas optarem pelo regime estatutário”.

PARECER DO RELATOR: Nos termos do art. 74, § 1º da Lei Orgânica Municipal, após a aprovação de Projetos de Lei na Câmara de Vereadores, compete ao Prefeito Municipal sancionar ou vetar os projetos no prazo de quinze dias úteis contando da data do recebimento, e comunicar a Câmara Municipal, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto. O Projeto de Lei nº 015/2018 de autoria do Prefeito Municipal, foi aprovado por unanimidade pelos Vereadores desta Casa de Leis na 22ª Sessão Extraordinária realizada no dia 26/06/2018.

Ocorre que, o Prefeito decidiu vetar integralmente a propositura e encaminhou as razões do veto a esta Casa de Legislativa no prazo legal. Desta forma, segue as razões:

- “Art. 2º - A opção poderá ser feita a partir de 180 dias de publicação da referida Lei.” Quando deveria constar: “ A opção poderá ser feita em até 180 dias da data da publicação”;
- Conflito e falta de clareza no objeto da lei, que é disposto no parágrafo segundo: “§ 2º a não manifestação do servidor dentro do período previsto no caput deste artigo implicará em sua permanência no regime CELETISTA.”

A matéria do projeto 015/2018 é matéria de competência do Poder Executivo, os prazos e forma de alteração de regime cabem ao mesmo determinar. O Poder Legislativo já não tem servidores em outro regime, portanto, exaradas as considerações o voto é pela aprovação do veto integral apresentado



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

Sala das Comissões, 16 de julho de 2018.

MARCO ANTONIO GRILLO - Relator

PARECER DA COMISSÃO: Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, após analisarem o veto integral ao Autógrafo nº 009/2018 do Projeto de Lei nº 015/2018, resolveram, à unanimidade, acompanhar o voto do Relator e opinar pela APROVAÇÃO do veto integral apresentado. Destarte, apresentamos incluso o Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2018.

ADRIANA APARECIDA ULIANA – Presidente

MARCO ANTONIO GRILLO - Relator

FRANCISCO CARLOS FOLETTTO – Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

CÂMARA MUNICIPAL Venda Nova do Imigrante

Aprovado em Única votação

Por Unanimidade

Sala das Sessões 07/07/2018

[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2018

DISPÕE SOBRE APRECIÇÃO DO VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO Nº 009/2018, PROJETO DE LEI Nº 015/2018 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, REFERENTE A "REABERTURA DE PRAZO PARA OS SERVIDORES CELETISTAS OPTAREM PELO REGIME ESTATUTÁRIO" EM VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e Excelentíssimo Senhor Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o Veto Integral apresentado, e consequentemente vetado o Autógrafo nº 009/2018 do Projeto de Lei nº 015/2018.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de julho de 2018.

[Assinatura]
ADRIANA APARECIDA ULIANA – Presidente

[Assinatura]
MARCO ANTONIO GRILLO - Relator

[Assinatura]
FRANCISCO CARLOS FOLETTO – Secretário